



INSTITUTO FEDERAL

Sul de Minas Gerais

Edital 159/2020

Edital de Processo Seletivo - 1º Semestre de 2021 - Cursos Técnicos Subsequentes

PROCESSO SELETIVO - CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM ADMINISTRAÇÃO - EAD

Campus Passos

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

Endereço: Avenida Vicente Simões, 1111, Bairro Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre/MG

Telefone: (35) 3449-6150

E-mail: vestibular@ifsuldeminas.edu.br

Site do vestibular para acesso ao edital e inscrições:
<https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/vestibular-proen>

- Campus Passos: www.ifsuldeminas.edu.br/passos – Telefone: (35) 3526-4856

**Processo Seletivo para Ingresso de Discentes no Curso Técnico Subsequente em Administração -
EAD - 1º Semestre de 2021**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) faz saber aos(as) interessados(as) que, no período **das 14 horas do dia 10 de novembro de 2020 até às 23:59 do dia 29 de novembro de 2020** estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para ingresso de discentes no Curso Técnico em Administração subsequente ao Ensino Médio, na modalidade à distância, ofertado pelo Campus Passos, nos polos de apoio presencial de Campanha, Passos, São José da Barra e Varginha.

O Processo Seletivo será classificatório e eliminatório, sendo realizado em uma única etapa constituída de **sorteio** entre os(as) candidatos(as) inscritos(as), regido por Comissão de Seleção do Curso, do IFSULDEMINAS-Campus Passos.

1. Do Cronograma, dos Quadros de Vagas e do Preenchimento das Vagas

Quadro 1 - Cronograma do Processo Seletivo

EVENTO	DATA/PERÍODO
Inscrição para o Processo Seletivo	10/11/20 a 29/11/2020
Divulgação da lista de inscritos	30/11/2020
Sorteio	01/12/2020
Resultado Final e Convocação de candidatos para pré-matriculas em Primeira Chamada	01/12/2020
Pré-matrícula da Primeira Chamada (Ampla Concorrência) e Pré-matrícula da Primeira Chamada (Ação Afirmativa e PcD)	02/12/2020 a 08/12/2020
Entrevistas com a Comissão de Heteroidentificação	09/12/2020 a 15/12/2020
Resultado Parcial da Primeira Chamada	16/12/2020
Apresentação de Recursos da Pré-matrícula (Ampla Concorrência, Ação Afirmativa e PcD) da Primeira Chamada	17/12/2020 e 18/12/2020
Resultado Final da Pré-matrícula (Ampla Concorrência, Ação Afirmativa e PcD) da Primeira Chamada	22/12/2021
Divulgação da lista de convocados para a Segunda Chamada e Convocação para Segunda Chamada	22/12/2020
Pré-matrícula da Segunda Chamada (Ampla Concorrência) e Pré-matrícula da Segunda Chamada (Ação Afirmativa e PcD)	23/12/2020 a 03/01/2021
Entrevistas com a Comissão de Heteroidentificação	04/01/2021 a 08/01/2021
Resultado Parcial da Segunda Chamada	11/01/2020
Apresentação de Recursos da Pré-matrícula (Ampla Concorrência, Ação Afirmativa e PcD) da Segunda Chamada	12/01/2021 e 13/01/2021
Resultado Final da Pré-matrícula (Ampla Concorrência, Ação Afirmativa e PcD) da Segunda Chamada	15/01/2021
Convocação Individual	A partir de 15/01/2021

* O presente cronograma poderá sofrer alterações.

Quadro 2 - Quadro de Vagas

Polo	AC	PcD Geral	Ações afirmativas								Total de vagas
			L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Campanha	28	2	5	8	5	8	1	1	1	1	60
Passos	28	2	5	8	5	8	1	1	1	1	60
São José da Barra	28	2	5	8	5	8	1	1	1	1	60
Varginha	28	2	5	8	5	8	1	1	1	1	60

Quadro 3 - Polos de Apoio Presencial

Polo	Endereço
Campanha	Rua Geraldo Maia da Silva, no. 40. Bairro Xororó. Campanha, MG. CEP 37.400-000.
Passos	Rua da Penha, no. 394. Bairro Penha II. Passos, MG. CEP 37.903-358.
São José da Barra	Av. Dom Inácio, no. 746. Bairro Centro. São José da Barra, MG. CEP 37945-000
Varginha	Rua Higino Luiz Ferreira, no. 235. Bairro Centenário. Varginha, MG. CEP 37056-010.

LEGENDAS:

AC – Vagas de Ampla Concorrência

PcD Geral – Vagas para pessoas com deficiência, provenientes ou não de escolas públicas.

Vagas de ação afirmativa – para candidatos(as) que estudaram o ensino fundamental integralmente em escolas públicas

L1 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;

L2 - Candidatos(as) autodeclarados(as)* pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;

L5 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo;

L6 - Candidatos(as) autodeclarados(as)* pretos(as), pardos(as) ou indígenas com renda superior a 1,5 salário mínimo

L9 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

L10 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados(as)* pretos(as), pardos(as) ou indígenas, e com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

L13 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo.

L14 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados(as)* pretos(as), pardos(as) ou indígenas e com renda superior a 1,5 salário mínimo.

* Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as), além da assinatura de autodeclaração, no ato da matrícula, também serão submetidos(as) a entrevista perante Comissão de Heteroidentificação do campus para o qual concorreu. Conforme Item 8.4.

VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO REFERÊNCIA: 1,5 salário mínimo = R\$ 1.567,50

1.1. Do Preenchimento das vagas

1.1.1. Caso não haja o preenchimento de 70% das vagas oferecidas em cada curso, reserva-se ao campus o direito de não oferecê-lo.

1.1.2. Em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e legislação correlata, do total das vagas ofertadas, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas à inclusão social com oferta de vagas de ação afirmativa para candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, respeitando-se a proporção mínima de autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas e pessoas com deficiência do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para o Estado de Minas Gerais. Os outros 50% serão destinados à ampla concorrência, sendo que, destes, 5% serão reservados para candidatos(as) com deficiências comprovadas por laudo (PcD Geral), provenientes ou não de escolas públicas, conforme estabelecido no Decreto 3.298/1999 e descrita no item 5 deste edital e Resolução nº 102/2013 do CONSUP (Conselho Superior do IFSULDEMINAS).

1.1.4.1. A distribuição das vagas de ação afirmativa será feita em oito grupos, para candidatos(as) que tenham cursado integralmente ensino médio em escolas públicas, conforme disposto abaixo:

- a) L1 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.567,50);
- b) L2 - Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.567,50);
- c) L5 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo;
- d) L6 - Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas com renda superior a 1,5 salário mínimo;
- e) L9 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.567,50);
- f) L10 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, e com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.567,50).
- g) L13 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo.
- h) L14 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas e com renda superior a 1,5 salário mínimo.

*** Renda familiar bruta per capita (por pessoa) será calculada de acordo com os critérios estabelecidos no item 8 deste edital.**

1.1.4.1.1. A renda familiar bruta per capita (por pessoa) será comprovada por meio da documentação apresentada no item 8 deste edital.

1.1.4.1.2. Para as ações afirmativas L10, L13 e L14, não havendo oferta de número de vagas que possibilite o cálculo do percentual para atingir 1 (uma) vaga, essa não será ofertada.

1.1.4.1.3. Do percentual destinado à ampla concorrência, os 5% de vagas reservados para candidatos(as) PCD poderão ser ocupados tanto por candidatos(as) que não estudaram em escolas públicas quanto por candidatos(as) que, tendo estudado em escolas públicas, desejarem se inscrever para essas vagas.

1.1.4.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar se concorrerá à reserva de vaga de ação afirmativa, à reserva de vaga para pessoas com deficiência (PCD Geral), ou se concorrerá às vagas de ampla concorrência.

1.1.4.2.1. As vagas de ampla concorrência serão destinadas aos(as) candidatos(as) que não atendam ou não queiram concorrer às vagas de PCD Geral ou ações afirmativas (item 1.1.4.1.).

1.1.4.3. Somente poderão concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas, os(as) estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

Obs.: De acordo com o Art. 2º da Portaria Normativa 18/2012, inciso II, escola pública é uma instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei 9.394/96. Não são consideradas escolas públicas, as escolas do Sistema S, filantrópicas ou instituições similares, mesmo que sejam gratuitas.

1.1.4.3.1. Não poderão concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas os(as) estudantes que tenham cursado o Ensino Fundamental integralmente ou em parte em escolas particulares, ainda que beneficiados(as) com bolsa de estudos.

1.1.4.4. A classificação ocorrerá da seguinte maneira: as vagas serão preenchidas primeiramente por ordem de colocação na ampla concorrência, independentemente da opção de concorrência dos(as) candidatos(as). Portanto, todos(as) os(as) candidatos(as) constarão nessa lista de ampla concorrência.

1.1.4.4.1. Caso o(a) candidato(a) obtenha classificação dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência, será classificado(a) nessa lista, não figurando seu nome na listagem da ação afirmativa para a qual se inscreveu (grupos de que trata o subitem 1.1.4.1. deste edital).

1.1.4.4.2. Caso o(a) candidato(a) concorrente pelas ações afirmativas não obtenha classificação na lista de ampla concorrência, concorrerá, por ordem de colocação, dentro da ação afirmativa para a qual se inscreveu (grupos de que trata o subitem 1.1.4.1. deste edital).

1.1.4.4.3. Portanto, os(as) candidatos(as) que concorrerem às vagas destinadas à PcD Geral e às vagas destinadas às ações afirmativas, concorrerão tanto às vagas destinadas à ampla concorrência bem como as vagas da opção de ação afirmativa informada no momento da inscrição.

1.1.4.4.4. Caso o(a) candidato(a) convocado(a) para matrícula para ocupar vaga destinada a PcD Geral ou a ação afirmativa tenha sua solicitação indeferida por falta de comprovação documental, conforme estabelecido no item 6 e/ou item 8 deste edital, será reclassificado(a) na lista das vagas destinadas à ampla concorrência nas chamadas seguintes, segundo a ordem de classificação.

1.1.4.5. No caso de não preenchimento de qualquer uma das ações afirmativas, as vagas serão assim distribuídas:

1.1.4.5.1. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L1, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L9, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5.

1.1.4.5.2. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L9, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L1, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5.

1.1.4.5.3. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L2, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L10, depois ao L9, depois ao L1, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5.

1.1.4.5.4. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L10, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L2, depois ao L9, depois ao L1, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5.

1.1.4.5.5. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L5, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L13, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L9 e depois ao L1.

1.1.4.5.6. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L13, estas serão ofertadas, prioritariamente ao L5, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L9 e depois ao L1.

1.1.4.5.7. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L6, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L14, depois ao L13, depois ao L5, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L9 e depois ao L1.

1.1.4.5.8. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L14, estas serão ofertadas, prioritariamente ao L6, depois ao L13, depois ao L5, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L9 e depois ao L1.

1.1.4.5.9. As vagas que restarem após a aplicação do disposto acima, serão oferecidas a candidatos(as) da ampla concorrência.

1.1.4.6. No caso de não preenchimento das vagas destinadas a pessoas com deficiência (PcD Geral), as vagas serão encaminhadas para a ampla concorrência.

2. Dos Requisitos para ingresso

2.1. Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio:

2.1.1. Ter concluído o ensino médio até a data da matrícula e não estar matriculado em nenhum curso técnico presencial e/ou a distância nos campi e polos de EaD do IFSULDEMINAS ou de qualquer outra instituição pública.

2.1.2 O curso é ofertado na modalidade a distância com eventuais encontros presenciais, no Polo, para avaliações e atividades, conforme Projeto Pedagógico do Curso (Resolução nº 11/2019 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS):

https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/Conselho_Superior/_resolucoes/2019/11.pdf

3. Da Inscrição

3.1. As inscrições poderão ser realizadas das **14 horas do dia 10 de novembro de 2020 até as 23:59 horas do dia 29 de novembro de 2013**.

3.1.1 Será realizada apenas uma inscrição por CPF.

3.2. Taxa de inscrição: **Inscrição Gratuita**

3.3. Documentos exigidos para a inscrição:

a) Número do RG e CPF do(a) candidato(a). Não serão aceitos RG e CPF de terceiros, mesmo que de parentes.

b) Se estrangeiro(a): número da carteira de estrangeiro(a) ou número do passaporte visado.

3.4. O(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, possuir endereço de e-mail válido e ativo, para receber as comunicações sobre o processo seletivo. O e-mail não poderá ser @bol ou @uol.

3.5. Procedimentos para a inscrição

a) As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet a partir das 14 horas do dia 10 de novembro de 2020 até as 23:59 horas do dia 29 de novembro de 2013.

b) Na constatação de alguma informação incorreta nos dados fornecidos para inscrição, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato imediatamente com a Reitoria, nominalmente, por meio do correio eletrônico (vestibular@ifsuldeminas.edu.br), até último dia de inscrição, não sendo, em hipótese alguma, aceitas reclamações ou alterações na inscrição após esta data.

3.5.1. Inscrição via Internet

a) O(a) candidato(a) deverá acessar a página do IFSULDEMINAS (<http://www.ifsuldeminas.edu.br>) acessar o link “**Vestibular**”, em seguida clicar na opção “**Inscreva-se/Acompanhe sua inscrição**” e preencher todos os campos obrigatórios apresentados no formulário de inscrição.

Obs.: recomenda-se que o(a) candidato(a) faça a inscrição utilizando os navegadores Mozilla Firefox e Google Chrome em suas versões recentes e utilizando computadores. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por inscrições efetuadas por meio de tablets e smartphones, uma vez que as

tecnologias utilizadas por esses aparelhos podem apresentar incompatibilidades com o sistema de inscrição.

b) A Comissão de Seleção não se responsabilizará por falhas no envio de informações, bem como outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados para a realização de inscrições via Internet.

3.5.2. Inscrições nos polos

3.5.2.1 Considerando a PANDEMIA e as recomendações da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde sobre distanciamento social, não haverá inscrições presencialmente nos polos. Dúvidas na realização da inscrição deverão ser encaminhadas para o e-mail vestibular@ifsuldeminas.edu.br.

3.6. Todas as informações da inscrição são de responsabilidade do(a) candidato(a) ou responsável que efetuou a inscrição.

3.7. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) estará, automaticamente, concordando com o edital e com as normas que regem este Processo Seletivo.

4. Reserva de vagas a Pessoas com Deficiência (PcD Geral)

4.1. Das vagas destinadas à ampla concorrência, haverá reserva de 5% para pessoas com deficiência (PcD Geral), tanto para aquelas que estudaram em escolas públicas, que optarem em concorrer a estas vagas, quanto para aquelas provenientes de escolas particulares.

4.1.1. Candidatos(as) às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, obrigatoriamente, comprovar sua condição por meio de apresentação de laudo médico.

4.1.2. No momento da matrícula, o laudo médico deverá ser anexado no link disponível para entrega de documentos comprobatórios das ações afirmativas, para que seja encaminhado ao Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais (NAPNE).

4.1.3. O envio do laudo médico indicado no item anterior deverá ocorrer no mesmo momento do envio dos documentos para realização da matrícula, conforme item 12. O envio fora do prazo ocasionará a perda do direito do(a) candidato(a) de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD Geral).

4.1.5 O laudo médico apresentado deverá ser original, expedido no prazo máximo de 01 (um) ano antes da data matrícula, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

4.4.6. Conforme item 1.1.4.4. do edital, o(a) candidato(a) concorrerá primeiramente na ampla concorrência, e caso não seja contemplado com a vaga, concorrerá em sua opção informada no momento da inscrição (PcD Geral).

4.1.7. Na ausência de comprovação (item 4.1.1. e seguintes) até o prazo estipulado, o(a) candidato(a) perderá automaticamente o direito de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

5.3. Não serão considerados válidos documentos apresentados por e-mail, fax ou outro formato digital, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

4.3. O(a) candidato(a) travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo, no ato da inscrição, no sistema de inscrição online.

4.4.1. Não serão aceitas outras formas de solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL, tais como: via postal, telefone, fax ou correio eletrônico.

4.4.1.1. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

4.4.1.2. O IFSULDEMINAS reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos suplementares que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

4.5. Os casos não previstos neste edital serão analisados e dirimidos pelo NAPNE.

5. Do Questionário Socioeconômico

5.1. O questionário socioeconômico deverá ser preenchido no momento da inscrição, no período de **10 de novembro a 29 de novembro de 2020**. O seu preenchimento é obrigatório.

5.2. Pede-se atenção no preenchimento do questionário, e que o(a) candidato(a) responda à totalidade das perguntas. Requer-se do(a) candidato(a) que os dados registrados no questionário reflitam as reais condições do(a) candidato(a) e sua família, com apresentação dos dados com a maior exatidão possível.

5.3. Os dados obtidos no questionário socioeconômico não serão utilizados para fins de classificação do(a) candidato(a).

6. Da Comprovação de Escolaridade, Renda e Deficiência das Vagas de Ação Afirmativa

6.1 Para a comprovação da escolaridade, renda e deficiência de que tratam as vagas de ação afirmativa é obrigatório, ao(a) candidato(a), no momento da matrícula, apresentar a documentação abaixo digitalizada e de forma online, em formato **.pdf ou imagem**:

I. Para o(a) candidato(a) comprovar que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas deverão ser apresentados **UM** dos seguintes documentos:

- a) Histórico Escolar original para aqueles que já possuem esse documento; **OU**
- b) Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental em que conste o nome da Instituição de Ensino na qual cursou cada ano/série; **OU**
- c) Declaração de Conclusão de todo o Ensino Fundamental fornecido pela escola conforme modelo do **ANEXO IV**.

II. Para comprovação da renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.567,50) apresentar o **Formulário Socioeconômico (ANEXO XI)** E uma das seguintes documentações listadas abaixo:

- a) Relação de documentação apresentada no **ANEXO I OU**
- b) Folha Resumo do Cadastro Único atualizado, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Bolsa Família (quem não possuir o Cadastro Único, deverá procurar o órgão gestor do Programa no município onde reside);

III. Para comprovação de autodeclaração de pretos, pardos e indígenas:

- a) para quem se autodeclarar preto ou pardo, usar autodeclaração constante no **ANEXO V**;
- b) para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas, além do preenchimento da autodeclaração no **ANEXO V**, é obrigatória a apresentação de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o(a) candidato(a), constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI). Caso o(a) candidato(a) resida em área urbana, deve ser apresentada a carta de recomendação da FUNAI;
- c) Entrevista perante a Comissão de Heteroidentificação (Item 10 deste Edital), exceto para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas.

IV. Para comprovação dos candidatos(as) com deficiência:

- a) Laudo médico, conforme item 3 do edital.

6.2. Exigência de documentos para cada Ação Afirmativa:

9.2.1. L1 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.567,50):

- a) documentação descrita nos itens I e II.

6.2.2. L2 - Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.567,50):

- a) documentação descrita nos itens I, II e III.

6.2.3. L5 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo:

- a) documentação descrita no item I.

6.2.4. L6 - Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas com renda superior a 1,5 salário mínimo:

- a) documentação descrita nos itens I e III.

6.2.5. L9 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.567,50):

- a) documentação descrita nos itens I, II e IV.

6.2.6. L10 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, e com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.567,50):

a) documentação descrita nos itens I, II, III e IV.

6.2.7. L13 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo.:

a) documentação descrita nos itens I e IV.

6.2.8. L14 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas e com renda superior a 1,5 salário mínimo.

a) documentação descrita nos itens I, III e IV.

6.3. Será divulgado no site vestibular.if sulde minas.edu.br, por meio de Edital Complementar de Matrículas, o cronograma das chamadas e datas de entrega dos documentos previstos neste item.

6.4. Caso convocado(a) em ampla concorrência, o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida para matrícula no prazo estipulado perderá o direito à vaga concorrida.

6.5. Caso convocado(a) por meio de ação afirmativa ou reserva de vagas para PCD Geral, o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida para pré-matrícula ou não comprovar sua condição de beneficiário(a) da vaga reservada, dentro do prazo estipulado, perderá o direito à vaga e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

9.6. No caso das cotas L1, L2, L9 e L10, a não apresentação do formulário socioeconômico (**ANEXO XI**) ou sua apresentação de forma incompleta inviabilizará qualquer tipo de análise dos demais documentos, sendo INDEFERIDA a solicitação de participação nestas ações afirmativas, sem possibilidade de recurso. Neste caso, o(a) candidato(a) constará apenas na listagem da ampla concorrência.

6.7. Caso o(a) candidato(a) não possua meios tecnológicos para realizar a pré-matrícula de forma online, é possível comparecer presencialmente no campus para o qual se candidatou, a fim de realizar a pré-matrícula. Nesse caso, deve realizar agendamento prévio com o campus em um dos dias de matrícula designados para a chamada em que foi convocado(a).

6.8. Comparecendo presencialmente no campus, conforme agendamento prévio, será disponibilizado computador para que o(a) candidato(a) realize sua pré-matrícula de forma online.

6.9. O(a) candidato(a), pais ou responsável legal é responsável pelas informações lançadas no sistema de pré-matrícula ainda que tenha recebido auxílio de servidor(a).

6.10. O(a) candidato(a) classificado(a) somente poderá realizar sua pré-matrícula no prazo da convocação.

6.11. O(a) candidato(a) que, convocado(a), não realizar sua pré-matrícula no prazo, será desclassificado(a) e não terá direito à matrícula posteriormente.

7. Da Comissão de Heteroidentificação Complementar

7.1.1. Os(as) candidatos(as) que se inscreverem para concorrência às ações afirmativas L2, L6, L10 e L14 serão submetidos a entrevista pela Comissão de Heteroidentificação Complementar, conforme Portaria nº 18/2012 do MEC e Portaria nº 4/2018 do MPDG.

7.1.1. Somente após a análise e parecer da comissão, associada ao parecer da Comissão de Análise das Ações Afirmativas, a matrícula poderá ser deferida ou indeferida.

7.2. Para a entrevista, o(a) candidato(a) deverá comparecer munido(a) de documento de identificação com foto.

7.3. Aos(as) candidatos(as) submetidos(as) à entrevista pela Comissão de Heteroidentificação Complementar que sejam menores de idade (menores de 18 anos), será **OBRIGATÓRIO** o acompanhamento por um responsável legal, devidamente identificado(a) no ato da entrevista pelo seu nome e documento de identidade e comprovada sua relação de responsabilidade pelo(a) estudante menor.

7.3.1. O(a) responsável acompanhará a entrevista, não podendo, em hipótese alguma, manifestar-se.

7.3.2. Ao iniciar a reunião, a comissão verificará a presença do(a) responsável e, caso este(a) não esteja presente no ato da entrevista, ela não será realizada, podendo o(a) candidato(a) requerer reagendamento, desde que este ocorra no mesmo período da respectiva chamada, por meio de envio de solicitação para o endereço de e-mail: vestibular@ifsuldeminas.edu.br ou para o endereço de e-mail da COPESE do campus.

7.4. Cada campus tem sua própria Comissão de Heteroidentificação, nomeada por portaria da Direção-geral, conforme definido pela Resolução 011/2020 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS.

7.5. A entrevista realizada pela Comissão de Heteroidentificação Complementar tem por objetivo confirmar a autodeclaração do(a) candidato(a), concedendo-lhe o direito de efetivar matrícula, se cumpridos todos os demais requisitos, com relação ao critério racial (vagas reservadas a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos e pardos).

7.5.1. O critério de avaliação é unicamente fenotípico (características físicas) do(a) próprio(a) candidato(a), sendo que não serão considerados outros critérios como documentos anteriores ou a ascendência (parentes como pais e avós) do(a) candidato(a).

7.5.2. O(a) candidato(a) não poderá utilizar o deferimento de sua autodeclaração, obtido em processos anteriores, seja em concursos ou processos seletivos pretéritos, no IFSULDEMINAS ou em outras instituições, para justificar sua autodeclaração no presente processo, devendo submeter-se à nova avaliação.

7.6. A Comissão de Heteroidentificação Complementar realizará entrevista, a cada chamada da pré -matrícula, com os(as) candidatos(as) às vagas destinadas a autodeclarados(as) pretos ou pardos.

7.6.1. As sessões da Comissão de Heteroidentificação terão datas, horários e locais de suas reuniões divulgados no site institucional, tendo as entrevistas agendadas, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h às 18h.

7.7. A Comissão de Heteroidentificação Complementar agendará a entrevista somente para os candidatos(as) que enviaram a documentação das ações afirmativas.

7.8. A Comissão de Heteroidentificação do campus agendará entrevista individual para cada candidato(a).

7.8.1. A entrevista deverá ser realizada preferencialmente por meio digital. Havendo impossibilidade da entrevista por meio digital, poderá ser agendada presencialmente.

7.8.2. O(a) candidato(a) será informado(a), por meio do endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição, o local, a data e o horário agendado para seu comparecimento e o *link* para participação, caso a entrevista ocorra por meio digital.

7.9. A critério de cada campus, poderão ser agendados até 3 candidatos(as) por horário. Os(as) candidatos(as) permanecerão aguardando os membros da comissão no link encaminhado, até serem chamados.

7.9.1. A entrevista, dentro do horário agendado, será realizada pela ordem de chegada dos(as) candidatos(as) ou, se todos estiverem presentes, por ordem alfabética.

7.10. O(a) candidato(a) que não encaminhar a documentação comprobatória da Ação Afirmativa para a qual se inscreveu, dentro do prazo definido em Edital de Matrículas, não será submetido(a) à entrevista com a Comissão de Heteroidentificação Complementar.

7.11. O(a) candidato(a) que, convocado para reunião com a Comissão de Heteroidentificação, não puder comparecer por motivo devidamente justificado, poderá solicitar novo agendamento desde que encaminhe essa solicitação com antecedência mínima de 12 horas da realização da reunião. Esse novo agendamento poderá ser requerido mediante envio de e-mail, para vestibular@ifsuldeminas.edu.br ou para o email da COPESE local.

7.11.1. No caso de reagendamento solicitado antes da realização da reunião, será marcado novo horário de entrevista, respeitando-se o cronograma próprio da Comissão de Heteroidentificação Complementar, preferencialmente agendando o novo horário dentro do prazo estabelecido na chamada para as entrevistas da comissão.

7.12. O(a) candidato(a) que, por motivo justificado e comprovado, não comparecer à reunião agendada com a Comissão de Heteroidentificação e não tiver solicitado novo agendamento com antecedência (conforme disposto no Item 10.11. acima) poderá solicitar agendamento de novo horário de entrevista, desde que faça a solicitação dentro do período estabelecido na chamada, justificando sua ausência e comprovando documentalmente.

7.12.1. Não serão aceitos pedidos de reagendamento que sejam embasados na falta de atenção do(a) candidato(a), como ter se esquecido da data, ter-se distraído, não ter lido a convocação a tempo, ou por falta de organização pessoal. Justificam, para fins de reagendamento, situações alheias ao controle do(a) candidato(a), como caso fortuito, força maior, convocação para trabalho, tratamento de saúde, dentre outros.

7.13. Caso o(a) candidato(a) não compareça à entrevista agendada e não apresente motivo justificado ou, tendo obtido o reagendamento desta não compareça no novo horário marcado, será indeferido na ação afirmativa escolhida, sem possibilidade de recurso e seu nome será listado apenas na listagem de ampla concorrência.

7.14. No ato da entrevista o(a) candidato(a) dará o seu consentimento para Gravação de Imagem e de Voz.

7.14.1. Em caso de entrevista realizada *online*, o(a) candidato(a) declarará, em voz alta, logo no início da gravação, sua autorização e consentimento para gravação de imagem e voz. Sem a autorização, o(a) candidato(a) não poderá pleitear a vaga destinada aos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as).

7.14.2. Em se tratando de entrevista presencial, no ato da entrevista o(a) candidato(a) assinará: Termo de Autodeclaração e Termo de Consentimento para Gravação de Imagem e de Voz.

7.15. Caberá recurso quanto à decisão da Comissão de Heteroidentificação Complementar, devendo este ser apresentado dentro do prazo do cronograma deste edital para apresentação de recursos, ou seja, dois dias úteis.

7.16. Recursos apresentados quanto à decisão proferida pela Comissão de Heteroidentificação dos campi serão analisados por Comissão de Heteroidentificação Complementar Recursal composta por servidores(as) da Reitoria do IFSULDEMINAS.

7.17. Na análise do recurso, a Comissão de Heteroidentificação Complementar Recursal analisará as imagens fotográficas e as gravações de imagens realizadas pela Comissão de Heteroidentificação dos Campi, colhidas na entrevista com o(a) candidato(a), não sendo necessária a presença do(a) candidato(a) para análise do recurso.

7.18. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos(as) candidatos(as) será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

7.19. Os(as) candidatos(as) com inscrição deferida terão sua documentação arquivada junto à pasta de documentos apresentados para a matrícula e ficarão sob guarda da Secretaria do Campus ou em local definido pelo campus para arquivamento de documentos.

7.13. Os(as) candidatos(as) com inscrição indeferida terão sua documentação arquivada pela COPESE do campus e ficarão sob guarda desta ou em local definido pelo campus para arquivamento de documentos.

7.21. As reuniões dos(as) candidatos(as) com a Comissão de Heteroidentificação Complementar serão realizadas, de forma online por meio da ferramenta **Google Meet**, sendo que, ao participar da reunião, o(a) candidato(a) deverá declarar seu consentimento para gravação de imagem e som durante o procedimento.

7.21.1. Nas situações de reunião *online*, a permanência da conexão de internet durante toda a entrevista é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

7.21.2. Caso haja perda de conexão, ocasionada por falha do sinal, em razão de mau funcionamento da conexão utilizada pelo(a) candidato(a) durante a entrevista, será aguardado no máximo 5 minutos para restabelecimento do sinal, preservando-se o limite máximo de tempo estabelecido por entrevistado(a) (15 minutos). Após este tempo a entrevista será encerrada e a comissão poderá pautar a sua decisão conforme as imagens já obtidas.

7.22. Durante todo o tempo da entrevista, a imagem da câmera do(a) candidato(a) deverá aparecer na tela, permanecendo, durante a gravação, a sua imagem e a de todos os membros da comissão. Para isso, deverá ser escolhido formato de apresentação de tela que possibilite a exibição da imagem de todos em mosaico.

7.22.1. Não será permitido ao(à) candidato(a) participar da entrevista sem fazer uso da câmera e microfone ou desabilitar esses equipamentos durante essa etapa, sob pena de indeferimento da ação afirmativa.

7.22.2. Caso o(a) candidato(a) esteja em local de pouca iluminação, caberá à comissão solicitar a ele(a) que se poste em local com melhor iluminação e com melhor foco da câmera.

7.23. Será desclassificado(a) da ação afirmativa o(a) candidato(a) que não comparecer em até 10 minutos contados a partir do horário de agendamento da sua entrevista, salvo nos casos em que for permitida apresentação recurso, em que a ausência tenha se dado em decorrência de situações alheias ao controle do(a) candidato(a), como caso fortuito, força maior, convocação para trabalho, tratamento de saúde, dentre outros.

8. Do Processo Seletivo

8.1. A classificação dos(as) candidatos(as) será realizada por meio do sorteio eletrônico realizado no Sistema IFVest:

8.1.1. O sorteio eletrônico para ocupação das vagas deste Edital, classificará aleatoriamente os(as) candidatos(as) e será realizado **no dia 01 de dezembro de 2020**, na Reitoria do IFSULDEMINAS, localizada na Av. Vicente Simões, nº 1111, Nova Pouso Alegre - MG - CEP: 37553-465 – Pouso Alegre/MG, a partir das 15h.

8.1.2. O sorteio eletrônico será realizado pela Coordenação de Processos Seletivos, uma única vez e filmado para fins de auditoria e conferência.

8.1.3. O sorteio será realizado entre todos os(as) candidatos(as) inscritos(as), conforme a concorrência escolhida no ato da inscrição, conforme quadro 2.

8.1.4. Os(as) candidatos(as) optantes pela reserva de vagas não contemplados(as) em primeira chamada permanecerão na classificação geral e da respectiva ação afirmativa, podendo ser convocados(as) para matrículas em chamadas posteriores conforme ordem de classificação, considerando a opção pela reserva de vagas ou ampla concorrência.

8.1.5. Não caberá recurso contra o sistema de sorteio eletrônico.

8.1.6. Caso o(a) candidato(a) deseje alterar alguma informação em sua inscrição em relação ao curso e campus escolhido, o sistema permite apenas durante o período de inscrição, sendo válida a última alteração firmada pelo(a) candidato(a).

9. Dos Resultados

9.1. O Resultado do Sorteio Eletrônico será publicado no site do vestibular **até às 19 horas do dia 01 de dezembro de 2020**, no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS (www.if sulde minas.edu.br/vestibular-proen).

9.2. Nessa classificação constarão os(as) candidatos(as), listados em ordem de classificação, conforme a forma de classificação definida nos quadros 10 a 17.

9.3. Para os cursos que terão como forma de classificação a ANÁLISE DE HISTÓRICO ESCOLAR, será publicado o Resultado Preliminar contendo a relação de todos os(as) candidatos(as), em ordem alfabética, por campus e curso, as notas e conversões segundo a tabela de equivalência.

9.4. A matrícula dos(as) candidatos(as) classificados(as) e que se inscreveram nas vagas destinadas às ações afirmativas e PcD Geral estarão condicionadas à apresentação e deferimento da documentação comprobatória de tais condições.

10. Das pré-matrículas

10.1. Os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro das vagas disponíveis serão convocados a realizar pré-matrícula, entre os dias 02 dezembro de 2020 a 15 de janeiro, conforme sua respectiva chamada, de acordo com o Quadro 1.

10.1.1. A documentação a ser apresentada para pré-matrícula, **de maneira online**, será:

- a) Carteira de Identidade - RG (original). A carteira nacional de habilitação (CNH), para fins de matrícula, não substitui o RG.
- b) Certidão de Nascimento ou de casamento (original);
- c) Número do CPF, caso o número não conste no RG;
- d) Certificado/Certidão de Conclusão contendo data da confecção do Histórico Escolar do Ensino Fundamental, para Ensino Técnico Integrado, **OU** Histórico Escolar do ensino médio, para Ensino Técnico Subsequente, de acordo com os requisitos para ingresso descritos no item 6 deste Edital (original).
- e) Comprovante de residência (original);
- f) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com idade superior a 18 anos (original);
- g) Número do Título de Eleitor para maiores de 18 anos;
- h) 01 fotografia recente 3x4 (não serão aceitas fotos em outro formato que não 3x4).

10.1.2. A certidão de quitação eleitoral atualizada será obtida pela secretaria de cada Campus, mediante consulta on-line à base de dados da administração, conforme disposto na Portaria Ministerial nº 176, de 25 de junho de 2017.

10.1.3. Atinente à certidão de quitação eleitoral, havendo inconsistência cadastral nos dados do participante, de forma a impedir a obtenção do documento através de consulta on-line ao banco de dados da administração, deverá a secretaria do campus solicitar ao(à) candidato(a) sua apresentação. Caso a impossibilidade de sua obtenção pela secretaria se dê em razão da indisponibilidade de consulta on-line à base de dados oficial, a comprovação necessária poderá ser feita por meio de declaração escrita e assinada pelo(a) candidato(a), que na hipótese de declaração inverídica ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

10.1.4. Documentação conforme Lei 13.726/2018, Portaria Interministerial 176 de 25 de junho de 2018 e Decreto 9.094/17.

10.1.5. Cada campus poderá solicitar documentos complementares, os quais serão especificados no edital de matrículas. Neste caso, a ausência desses documentos não poderá ser impeditivo para a realização da pré-matrícula.

10.1.6. A pré-matrícula poderá ser realizada:

- a) pelo(a) próprio(a) candidato(a), quando maior de 18 anos;
- b) pelo(a) próprio(a) candidato(a), assistido pelo responsável legal, quando maior de 16 anos e menor de 18 anos;
- c) pelo representante legal quando menor de 16 anos;
- d) ou por representante legal munido de procuração específica para finalidade de matrícula no IFSULDEMINAS.

10.2. Em ampla concorrência, a pré-matrícula se efetiva em matrícula quando, nos prazos definidos pelo edital de matrículas, o(a) candidato(a) apresenta toda a documentação necessária para fins de registro acadêmico, dentro do prazo em que foi convocado para a sua chamada.

10.3. Quanto às ações afirmativas, o(a) candidato(a) realiza sua pré-matrícula e a mesma se efetiva quando, nos prazos definidos pelo edital de matrículas, o(a) candidato(a):

- a) apresenta toda a documentação necessária para fins de registro acadêmico; e
- b) apresenta e obtém deferimento de toda a documentação necessária para fins de comprovação da ação afirmativa em que se inscreveu; e
- c) caso inscrito em ação afirmativa de critério racial, adicionalmente, participa de entrevista no horário e data agendados pela Comissão de Heteroidentificação do campus e obtém aprovação de sua candidatura ao critério declarado.

10.3.1. A documentação socioeconômica, a comprovação de escola pública e a documentação de comprovação de indígena serão analisadas pela Comissão de Análise das Ações Afirmativas de cada campus.

10.3.2. A autodeclaração de preto ou pardo será confirmada por meio da entrevista da Comissão de Heteroidentificação do campus.

10.3.3. O laudo médico para comprovação de eventual deficiência será conferido pelo Núcleo de Apoio ao Portador de Necessidades Especiais - NAPNE de cada campus.

10.4. A pré-matrícula será realizada *online*, com envio de documentos via plataforma especificada no edital de matrículas, a ser realizada pelo Setor de Registros Acadêmicos de cada campus.

10.5. O(a) candidato(a) deverá dispor de toda a sua documentação completa, legível, em versão digital ou digitalizada, para envio via plataforma.

10.5.1. Documentos enviados que estejam ilegíveis, borrados ou digitalizados de forma incompleta (com partes faltando) serão considerados como não enviados e o(a) candidato(a) terá sua solicitação indeferida.

10.6. Após a análise dos documentos, será divulgado o RESULTADO PARCIAL das matrículas.

10.6.1. Após a análise de toda a documentação, de acordo com cada caso, o(a) candidato(a) terá sua solicitação DEFERIDA/ACEITA.

10.6.2. Caso, após a análise de toda a documentação, de acordo com cada caso, o(a) candidato(a) não comprove as condições exigidas para pré-matrícula e participação nas ações afirmativas, nos

termos deste edital, terá sua solicitação INDEFERIDA/NÃO ACEITA, a pré-matrícula será desconsiderada.

10.7. Caberá recurso contra o indeferimento da pré-matrícula, nos prazos determinados neste edital, com complementação de documentos, exceto nos casos expressos pelo edital para os quais não cabe recurso.

10.8. Após o prazo recursal, as pré-matrículas DEFERIDAS/ACEITAS automaticamente serão convertidas em matrículas. As pré-matrículas INDEFERIDAS/NÃO ACEITAS ou AUSENTES serão desconsideradas e as vagas serão disponibilizadas para chamadas posteriores.

10.9. A cada convocação para matrícula será divulgado um resultado parcial para os(as) candidatos(as) que se inscreveram nas vagas destinadas às ações afirmativas e PCD Geral e um resultado final, após a análise dos documentos, confirmando a pré-matrícula realizada pelo(a) candidato(a).

10.10. Caso a pré-matrícula de candidatos(as) optantes por ações afirmativas ou PCD Geral seja indeferida, o(a) candidato(a) constará apenas na listagem da ampla concorrência, disponibilizando a sua vaga na ação afirmativa.

10.11. Os(as) candidatos(as) serão listados em ordem decrescente de classificação, considerada a pontuação obtida pela análise do histórico escolar, a posição no sorteio ou a data/horário da inscrição (data/hora/minuto/segundo), de acordo com a forma de classificação definida para cada curso.

10.12. Serão convocados para a pré-matrícula os(as) candidatos(as) classificados de acordo com o número de vagas ofertadas, em conformidade com os quadros 2.

10.13. A pré-matrícula é uma mera expectativa de direito e não garante, em hipótese alguma, a matrícula definitiva daqueles que não cumprirem com todos os requisitos do edital.

10.14. As matrículas serão realizadas de acordo com a Portaria 1.862, de 22/12/92 para o ensino médio, que dispõe: “Artigo 1º É vedado ao aluno a ocupação simultânea de mais de uma vaga em instituições públicas federais de ensino de segundo grau.”

10.15. O IFSULDEMINAS se responsabiliza unicamente com a divulgação dos resultados deste processo seletivo, não se responsabilizando pela pré-matrícula do(a) candidato(a) que comparecer fora do prazo estipulado, que alegue desconhecimento das convocações.

10.16. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as convocações no site <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/vestibular-proen>.

10.17. Caso o(a) candidato(a) não possua meios tecnológicos para realizar a matrícula de forma online, é possível agendar comparecimento presencial no campus do IFSULDEMINAS de sua preferência para realizar a pré-matrícula online, dentro do prazo da chamada em que foi convocado(a), conforme o cronograma de matrícula.

10.18. O(a) candidato(a) que desejar agendar comparecimento para matrícula utilizando as ferramentas tecnológicas do campus deverá se organizar para garantir o cumprimento do prazo para envio da documentação, bem como atentar-se para o horário de funcionamento do campus.

10.19. Não será, em hipótese alguma, prorrogado o prazo de pré-matrícula motivado pela impossibilidade de comparecimento ao campus por dificuldade para agendamento.

10.13. Para a realização de matrículas utilizando-se o equipamento institucional, cabe aos campi tão somente a disponibilização dos equipamentos, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e documentos registrados no sistema.

11. Dos Recursos

11.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, elaborado com informações e dados suficientes para sua análise, nas seguintes situações:

- a. Indeferimento de concorrência às vagas das ações afirmativas ou pessoa com deficiência (PcD Geral);
- b. Indeferimento da pré-matrícula por falta de parte da documentação;
- c. Ausência Justificada à entrevista com a Comissão de Heteroidentificação Complementar, conforme itens 7.5 e seguintes;
- d. Resultado Preliminar da Análise do Histórico Escolar;
- e. Indeferimento da Comissão de Heteroidentificação Complementar.

11.2. O prazo para interposição de recurso é de 48 horas após a publicação do resultado do qual se deseja recorrer.

11.3. Para casos de recursos em que a ação afirmativa ou a pré-matrícula foram indeferidas por falta de documentos parcial, o(a) candidato(a) poderá, no prazo recursal, apresentar documentos complementares.

11.3.1. Caso o(a) candidato(a) não apresente a documentação, seja para análise de ação afirmativa ou pré-matrícula, não é possível apresentá-la no prazo do recurso.

11.4. Os(as) candidatos(as) que constarem como “ausentes”, ou seja, que não apresentarem qualquer documento, ou, para análise das ações afirmativas L1, L2, L9 e L10, não apresentarem o Formulário Socioeconômico, ou, apresentarem-no incompleto, **não terão direito a recurso**.

11.5. O recurso deverá ser submetido, no prazo, por meio de formulário eletrônico, cujo *link* será disponibilizado na página do processo seletivo (<https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen/>).

11.6. Não serão analisados os recursos apresentados fora do prazo ou de forma diversa daquela definida pelo edital.

11.7. Os recursos serão analisados pela COPESE de cada campus, que dará decisão terminativa sobre eles, da qual não caberá novo recurso.

11.7.1. O recurso contra o indeferimento da comissão de heteroidentificação será analisado conforme itens 7.9, 7.10 e 7.11 deste Edital.

11.8. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/vestibular-proen>.

11.9. As situações de deferimento ou indeferimento somente poderão ser acessadas via sistema, pelo(a) candidato(a) ou responsável, não sendo fornecidas informações por qualquer outro meio. Os membros das comissões não estão autorizados a fornecer quaisquer informações sobre os resultados das análises.

12. Das Chamadas

12.1. As datas das chamadas e convocações seguirão o Cronograma apresentado no Quadro 1.

12.1.1. Os procedimentos da primeira chamada ocorrerão entre os dias 02 e 22 de dezembro de 2021.

12.1.2. Os procedimentos da segunda chamada ocorrerão entre os dias 22 de dezembro de 2020 a 15 de janeiro de 2021.

12.2. Após a publicação do resultado parcial, serão convocados os(as) candidatos(as) para a matrícula e pré-matrículas em primeira chamada, conforme cronograma.

12.3. Se houver vagas não preenchidas na primeira chamada ou em caso de desistências futuras, a convocação de candidatos(as) será realizada seguindo a lista de excedentes do mesmo grupo de concorrência.

12.3.1. Caso não haja candidatos(as) na lista de que trata o item 11.3, a distribuição das vagas respeitará o disposto no item 1.1. do edital.

12.4. Em caso de não preenchimento das vagas após o término da primeira chamada, será realizada a segunda para matrícula, seguindo os critérios estabelecidos nos subitens anteriores.

12.5. Se, após a realização das duas chamadas, ainda restarem vagas, será feita a convocação individual, seguindo a lista do curso, obedecendo a opção de concorrência, pelo e-mail que consta no cadastro de candidato(a) e divulgado no site do vestibular.

12.5.1. A partir da data da convocação pessoal haverá um prazo de 48 horas para a entrega dos documentos necessários para a matrícula. O(a) candidato(a) que não realizar a matrícula no prazo estipulado perderá o direito à vaga.

12.5.2 O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por e-mail cadastrados incorretamente, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) se informar e manter atualizados os seus dados pessoais.

12.5.3. As convocações de candidatos(as) ocorrerão até que se atinja 20% da carga horária do semestre, caso sejam detectadas vagas ociosas.

13. Disposições Finais

13.1. O presente edital foi redigido prezando pelo distanciamento social e medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus.

13.2. Após a divulgação dos resultados, será divulgado um Edital de Matrículas com todas as informações sobre como serão realizadas as pré-matrículas *online*.

13.3. Diante da continuidade da orientação dos órgãos de saúde para distanciamento social, o semestre letivo poderá se iniciar com atividades executadas de forma não presencial (atividades remotas).

13.4. O(a) candidato(a) inscrito(a) assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste edital e demais expedientes relacionados a este Processo Seletivo.

13.5. O(a) candidato(a) inscrito(a) autoriza que sejam publicadas imagens suas ou vídeos de divulgação do processo seletivo nos sites institucionais.

13.6. Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) declara-se ciente da possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo.

13.7. Será eliminado(a), a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que utilizar meios fraudulentos na inscrição, na matrícula ou qualquer outra ação ligada ao processo seletivo, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.

13.8. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição e na Autodeclaração nas vagas das ações afirmativas L2, L6, L10 e L14, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição, a qualquer época.

13.9. O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços, inclusive endereço eletrônico (e-mail) ou telefone para contato, incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a).

13.10. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares ou retificações que vierem a ser publicados pelo IFSULDEMINAS, informações contidas no Manual do Candidato, Edital de Matrículas e demais publicações oficiais referentes a este Processo Seletivo 2021/1.

13.11. Ocorrendo motivo de força maior que determine perda total ou parcial irreparável deste processo seletivo, antes ou após sua realização, o IFSULDEMINAS reserva a si o direito de cancelar ou substituir datas, realizar novos processos de seleção ou atribuir medidas compensatórias, de modo a viabilizar o conjunto do processo.

13.12. Não haverá reserva de vagas para os semestres letivos subsequentes ao estipulado neste edital, conforme o disposto no Parecer CP 95/98, do Conselho Nacional de Educação – CNE.

13.13. Na hipótese de reprovação dos cursos que se encontram em processo de tramitação no Conselho Superior do IFSULDEMINAS, ao campus fica reservado o direito de não oferecê-los.

13.14. Caso não haja o preenchimento de 70% das vagas oferecidas em cada curso, reserva-se ao campus o direito de não oferecê-lo.

13.15. Para o conhecimento de todos o presente edital será publicado no endereço eletrônico do Vestibular <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/vestibular-proen>, constituindo a fonte oficial das informações.

13.16. Sob hipótese alguma serão realizados os processos de sorteio ou classificação por ordem de inscrição em outra data ou período que não seja o especificado neste edital.

13.17. Sob hipótese alguma será fornecido qualquer tipo de resultado do Processo Seletivo por telefone, e-mail ou fax. A consulta às divulgações oficiais são de responsabilidade do(a) candidato(a).

13.18. O atendimento aos(as) candidatos(as) será realizado respeitando-se o calendário escolar de cada campus e de acordo com os feriados nacionais e municipais.

13.19. Os casos omissos serão resolvidos pela DAE – Diretoria de Assuntos Estudantis, ouvida a CPS-Reitoria.

Pouso Alegre, 09 de novembro de 2020.

Marcelo Bregagnoli

REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

ANEXO I

Lista dos documentos que deverá ser utilizada pelos(as) candidatos(as) que requisitarem vagas destinadas às Ações Afirmativas L1, L2, L9 e L10.

1. Cópia simples e legível dos documentos do(a) CANDIDATO(A):

I – Documento de identificação com foto;

II – Número do CPF;

III – Comprovação de Estado Civil: Certidão de Nascimento **OU** Certidão de Casamento **OU** Declaração de União Estável.

IV - Certidão de óbito, caso os pais, responsáveis ou cônjuge/companheiro(a) sejam falecidos;

V - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página com foto, página da Qualificação Civil (dados pessoais), página do Contrato de Trabalho com o último registro e a próxima página em branco.

Obs.1: caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerocar a primeira página do Contrato de Trabalho (para candidatos maiores de 18 anos); caso o candidato ainda não tenha carteira, deverá apresentar o protocolo que comprova que houve a solicitação.

Obs. 2: No caso da CTPS no formato digital, é necessário imprimir uma cópia (exportação do arquivo é feita via aplicativo *CTPS Digital*) para comprovar suas experiências profissionais ou a ausência de registro.

VI – Comprovante de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado médico, relatório médico ou laudo médico (se houver);

2. Cópia simples e legível dos documentos dos MEMBROS DA FAMÍLIA:

I – Para os Menores de 18 anos:

a) Certidão de Nascimento **OU** documento de identificação com foto;

b) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Caso não tenha comprovante utilizar o modelo do ANEXO VIII;

c) Comprovante de recebimento de pensão por morte (se houver);

d) Comprovante de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado médico, relatório médico ou laudo médico (se houver).

II – Para os Maiores de 18 anos e dependentes, pais e/ou responsáveis:

a) Documento de identificação com foto;

b) Número do CPF;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página com foto, página da Qualificação Civil (dados pessoais), página do Contrato de Trabalho com o último registro e a próxima página em branco.

Obs.1: caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerocar a primeira página do Contrato de Trabalho; caso alguém da família ainda não tenha a carteira, deverá apresentar o protocolo que comprova que houve a solicitação.

Obs.2: No caso da CTPS no formato digital, é necessário imprimir uma cópia (exportação do arquivo é feita via aplicativo *CTPS Digital*) para comprovar suas experiências profissionais ou a ausência de registro.

d) Comprovação de Estado Civil: Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável.

e) Comprovante de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado médico, relatório médico ou laudo médico (se houver).

3. Documentação específica de renda do(a) CANDIDATO(a) E DA FAMÍLIA MENCIONADA NO ANEXO IX:

Para comprovação de renda ou ausência de renda, deverá ser observado os incisos de I ao VII, neste item, para que o(a) candidato(a) apresente corretamente a sua documentação e de seus familiares (somente para os maiores de 18 anos):

I - Profissionais empregados em empresas públicas ou privadas, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) Contracheque relativo aos 2 últimos meses;

b) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2018, ano-calendário 2019.

c) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda, apresentar a declaração do ANEXO X.

II - Profissionais autônomos, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) Declaração de renda (ANEXO IV) fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados:

- Identificação: nome, RG, CPF;
- O que faz e o local;
- Qual a média da renda mensal: utilizando os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média.

b) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2018, ano-calendário 2019.

c) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda, apresentar a declaração do ANEXO X.

III - Comerciante com estabelecimento próprio e Microempreendedores, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) Declaração de renda (conforme ANEXO IV) fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados:

- Identificação: nome, RG, CPF;
- O que faz e o local;
- Qual a média da renda mensal: utilizando os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média.

b) relatório Anual/Mensal emitido pelo Contador, baseado nas notas fiscais;

c) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2018, ano-calendário 2019.

d) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda, apresentar a declaração do ANEXO X.

IV - Proprietários rurais, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) DECORE fornecida pelo contador ou documento equivalente emitidos por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, dentre outros), informando:

- identificação do proprietário: nome, CPF, RG e endereço;
- identificação da propriedade: área e endereço e;
- como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal.

b) Recibo e Declaração completa do imposto de renda, referente ao exercício 2018, ano-calendário 2019; **OU**

c) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda, apresentar a declaração do ANEXO X.

d) Contrato de arrendamento das terras, quando houver;

V – Aposentados, pensionistas, amparados pelo auxílio doença são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) Comprovante atual do INSS contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo. Não serão aceitos extratos bancários. O comprovante pode ser obtido através do link do DATAPREV: <https://portal.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>

b) Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória;

c) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2018, ano-calendário 2019;

d) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda, apresentar a declaração do ANEXO X.

VI - Caso não possua nenhuma fonte de renda:

a) Declaração de ausência de renda (ANEXO V).

VII – Desempregados há menos de 6 meses, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) Rescisão do Contrato de Trabalho;

b) Comprovante de Seguro Desemprego (quando houver);

c) declaração de ausência de renda, conforme ANEXO V para os que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada;

d) aqueles que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente, apresentar a documentação conforme inciso II deste item.

ANEXO II

FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

Ação Afirmativa: L1() L2() L9() L10()

Nome completo do Candidato: _____

CPF: _____

Mãe: _____

Pai:

Modalidade do Curso:

() Técnico Integrado () Técnico Subsequente () Graduação

Descreva na tabela abaixo o nome de todas as pessoas que moram na residência de sua família (inclusive você, avós, tios, primos, amigos que morarem também) e informe a renda daqueles que trabalham.

Declaro, para todos os efeitos legais, serem verdadeiras as informações contidas neste formulário estando sujeito às penalidades cabíveis, segundo o Código Penal em seu artigo 299.

, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a) ou Responsável

Espaco destinado ao preenchimento da Comissão de Análise dos Pedidos de Isenção.

() DEFERIDO

() INDEFERIDO

Parecer:

Assinatura do (a) avaliador (a)

ANEXO III

MODELO DE ETIQUETA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA CONCORRÊNCIA NAS AÇÕES AFIRMATIVAS OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

(Deverá ser colada no lado de fora do envelope que contém a documentação)

DESTINATÁRIO

CAMPUS: _____

CURSO: _____

ENDEREÇO DO CAMPUS: _____

NOME DO/A CANDIDATO/A: _____

SOLICITAÇÃO:

- Pedido de Isenção ()

Pedido de Ação Afirmativa:

() L1 () L2 () L5 () L6 () L9 () L10 () L13 () L14

- Pedido de Pessoa com deficiência (PcD Geral): ()

PARA USO DO IFSULDEMINAS

(Prezado/a Candidato/a: NÃO FAÇA nenhuma marcação nos espaços abaixo.)

Chamada:	Ação Afirmativa:	Ordem de Classificação:	Rubrica Receptor:
() 1ª Chamada	_____	_____	_____
() 2ª Chamada	_____	_____	_____
() 3ª Chamada	_____	_____	_____

Parecer da Comissão de Análise:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____,

CPF nº _____,

(nome do declarante)

declaro, sob as penas da lei que obtive como renda média dos últimos _____ meses, o valor de

R\$ _____ mensais, que se refere aos ganhos obtidos com meu trabalho em atividades de

em _____.

realizado

(descrever a atividade)

(local onde realiza a atividade)

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____,
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração)
portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____._____._____-_____,
 declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFSULDEMINAS, que não exerço nenhum
 tipo de atividade remunerada desde _____ sendo
 dependente financeiramente de _____,
 que é meu/minha _____, sendo portador do RG nº

(informar grau de parentesco da pessoa)
e inscrito(a) no CPF sob o nº _____._____._____-_____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo ao IFSULDEMINAS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO VI

PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA OU CARIMBO OFICIAL DA ESCOLA

DECLARAÇÃO

DECLARO que _____
(nome do(a) candidato(a))

cursa(ou) o : ensino fundamental nas instituições de ensino listadas abaixo:

Séri e	Ano	Nome da Instituição de Ensino	Município	UF
1 ^a				
2 ^a				
3 ^a				
4 ^a				
5 ^a				
6 ^a				
7 ^a				
8 ^a				
9 ^a				

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

_____, ____ de _____ de _____.

**Assinatura e carimbo do(a) Diretor(a) ou
Secretário(a) Escolar da Instituição de Ensino**

ANEXO VII

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO
CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS
(AÇÕES AFIRMATIVAS L2, L6, L10 e L14)**

Eu, _____,

portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e

inscrito no CPF sob nº _____._____._____-_____, declaro-me:

- PRETO (A)
 PARDO (A)
 INDÍGENA

para fins de atendimento à Lei 12.711/2012, o Decreto 7824/2012 e a Portaria 18/2012.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, CPF nº _____._____._____-_____, (nome do declarante)

declaro sob as penas da lei que:

() recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____; () não recebo pensão alimentícia.

Declaro ainda que a informação acima apresentada é verdadeira e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

DADOS DE QUEM PAGA A PENSÃO

(Esta caixa deve ser preenchida apenas nos casos em que o(a) CANDIDATO(A) recebe pensão alimentícia)

Nome: _____

CPF: _____._____._____-_____RG: _____

Endereço Completo:

Telefone(s): _____

DADOS DOS BENEFICIÁRIOS DA PENSÃO

(Esta caixa deve ser preenchida apenas nos casos em que o(a) CANDIDATO(A) recebe pensão alimentícia)

Nome: _____ Idade: _____

Nome: _____ Idade: _____

Nome: _____ Idade: _____

_____, ____ de _____ de _____.

**Assinatura do declarante
menores de 18 anos**

Responsável Legal no caso dos estudantes

